

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu/Campus Igarassu/Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência

EDITAL CIGR/IFPE Nº 21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

(ANEXO DA PORTARIA CIGR/IFPE Nº 153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS À DIVISÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria REI/IFPE nº 518, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e o Chefe da Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência, nomeado pela Portaria IFPE nº 1.330, de 30 de setembro de 2024, publicada em 02 de outubro de 2024, tornam pública a Seleção de Tutores de Pares Bolsistas e Voluntários, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados à Divisão de Apoio às Pessoas com Deficiência (DAPD).

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os discentes vinculados à DAPD. Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial do IFPE *Campus Igarassu*.
- **1.2** A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores de pares bolsistas e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.
- **1.3** A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:
- a) estimular a autonomia dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- **b)** fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
- c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;
- d) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- **f)** contribuir, através da formação de tutores, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.
- 1.4 A tutoria de pares poderá ser de dois tipos:
- a) tutoria remunerada (com bolsa); ou
- b) tutoria voluntária (sem bolsa).
- **1.4.1** A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.
- **1.4.2** Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados.
- **1.4.3** A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

## 2 DOS CRITÉRIOS

- 2.1 São critérios para a participação no programa:
- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua em curso ofertado regularmente pelo IFPE *Campus Igarassu* e ter cursado o primeiro semestre;
- b) não ter reprovações não recuperadas;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas; e
- d) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

# **3 DA INSCRIÇÃO**

- **3.1** Os estudantes somente poderão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- **3.2** As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do formulário do google https://forms.gle/f1EHZ9cYWEt17Uwu9, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
- **3.3** As informações do histórico acadêmico do/a estudante deverão ser retiradas do Sistema Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de registro acadêmico (CRADT), a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.
- **3.4** Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá anexar cópias legíveis dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

#### **4 DAS VAGAS**

**4.1** As vagas para tutoria remunerada (com bolsa) estão distribuídas da seguinte forma:

Código da vaga	Necessidade específica do/a	Curso do/a tutorado/a	Horário de aulas do/a
	tutorado/a		tutorado/a
B01	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	IPI	tarde

B02	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	ADMINISTRAÇÃO	manhã
B03	SURDEZ	LOGÍSTICA	tarde
B04	SURDEZ	LOGÍSTICA	tarde

4.3 Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para tutores bolsistas.

# 5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

- **5.1** O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor <sup>[1]</sup> de R\$400,00 e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- **5.2** O/A tutor/a voluntário/a não receberá remuneração e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- **5.3** A tutoria terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do tutor realizada pela coordenação da DAPD, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.
- 5.4 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de novembro de 2024.
- **5.5** A data de pagamento das bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*, podendo sofrer atrasos.
- **5.6** Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.
- **5.7** O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação da DAPD (Anexos II e IV, respectivamente, do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares).

# 6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

- **6.1** São atribuições do/a tutor/a:
- a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades;
- **b)** prestar suporte aos tutorados, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando-os na sua inserção no ambiente acadêmico;
- c) auxiliar os tutorados na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- **d)** cooperar no atendimento e orientação aos tutorados, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usados pelo/a tutorado/a;
- g) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i) apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
- j) participar de formação de estudantes tutores; e
- **k)** contribuir com processos de formação de novos estudantes tutores, compartilhando suas experiências no programa.
- **6.2** O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

# **7 DAS RESTRIÇÕES**

- 7.1 É vedado ao/à tutor/a:
- a) substituir o docente, o monitor de apoio ou o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; e
- b) exercer atividade remunerada pela instituição e acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.
- **7.2** O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

# **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:
- a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória e classificatória; e
- **b)** entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos
2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final	0 a 100 pontos	

**8.2** A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula: PE1 = (coeficiente de rendimento x 40)/10

#### Onde:

- "PE1" é a pontuação da Etapa 1;
- "40" é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- "10" é o valor máximo do coeficiente de rendimento.
- 8.3 A pontuação da Etapa 2 Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:
- a) relações interpessoais;
- b) motivação; e
- c) habilidades.
- 8.4 A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.
- **8.5** Os estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.
- 8.6 Os estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.
- **8.7** Os estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.

- **8.8** Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 Entrevista (PE2).
- 8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.
- **8.10** Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do *campus*.
- **8.11** Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

## 9 DA ADMISSÃO

- **9.1** A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de classificação dos candidatos divulgada no resultado final.
- **9.2** A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.
- **9.3** Conforme a alínea "d" do subitem 2.1 e a alínea "b" do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver exercendo atividade remunerada pela instituição e não receber bolsa de órgãos financiadores de pesquisa e de extensão. Os benefícios concedidos pelo programa de assistência estudantil do Eixo de Ação I da Política de Assistência Estudantil do IFPE não são considerados como atividade remunerada.
- **9.4** O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do *campus*.
- **9.5** Havendo disponibilidade de recursos e conveniência para a instituição, o/a tutor/a voluntário/ poderá, a qualquer tempo, se tornar tutor/a bolsista, desde que atenda ao disposto na alínea "d" do subitem 2.1, bem como o/a tutor/a bolsista poderá se tornar tutor/a voluntário/a, mediante avaliação e autorização da Comissão de Tutoria Local.
- **9.6** Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência do Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, de forma on-line, disponibilizado através do e-mail institucional da DAPD.

### 10 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

- **10.1** Ao final do exercício da tutoria, o DAPD expedir á certificação das atividades de tutoria aos estudantes bolsistas e voluntários.
- **10.2** Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares,

mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.

- **11.3** A convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.
- **11.4** O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado.
- **11.5** O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.
- **11.6** O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com a DAPD, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.
- **11.7** Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local ou pela DAPD, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Igarassu, 12 de novembro de 2024.

- Conforme o art. 15 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares, "O valor da bolsa ao qual o/a estudante tutor/a faz jus deverá obedecer ao fixado para o Programa de Monitoria no âmbito do IFPE".
- [2] Conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.1 deste Edital.
- Conforme o coeficiente de rendimento.

(assinado eletronicamente)
LINCOLN TAVARES DOS SANTOS
Diretor-Geral do Campus Igarassu

ALEXANDRE MAGNO ALVES DE OLIVEIRA Chefe da Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos**, **Diretor(a)-Geral**, em 12/11/2024, às 12:48, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Alves de Oliveira**, **Professor EBTT**, em 12/11/2024, às 14:06, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1499012 e o código CRC E9BC48F6.